



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013

295
ARSM 19 MAR. 2020

Gabriela C. Nunes Mateus
CRC MG 121471/0

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

Matricula 989

19 MAR. 2020

Flávia de Melo Cândido

Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55

DECRETO Nº 022/2020

Institui temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Pains/MG em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 65, VI da Lei orgânica e,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº. 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 113, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre estado de emergência em saúde pública editado pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes da vulnerabilidade econômica e social da população;

DECRETA:

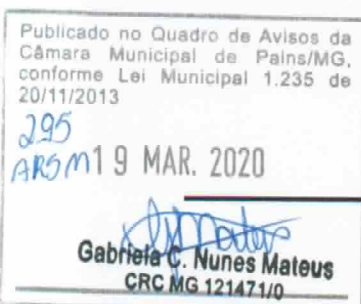
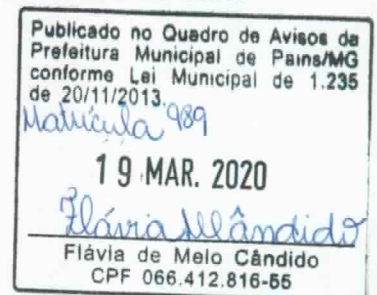
Art. 1º - Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de Pains/MG em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º - O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.

Art. 3º - O Gabinete de Crise será composto por dois representantes de cada órgão:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Hospital Municipal Regina Vilela de Oliveira;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV - Gabinete do Prefeito.

§1º - O Gabinete de Crise será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - Cada órgão deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Gabinete de Crise deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 5º - A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos.

Art. 6º - A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 18 de março de 2020.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

